



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS
DIREÇÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E TECNOLÓGICAS

EDITAL DIREÇÃO-ICAT/UFR N° 20, DE 06 DE AGOSTO DE 2024

Processo nº 23853.009208/2024-34

O Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas, da Universidade Federal de Rondonópolis, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Abertura de inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para formação de cadastro reserva destinado a selecionar **PROFESSOR SUBSTITUTO**, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei nº 8.745 de 09 de dezembro de 1993 e suas alterações, e Lei nº 12.772/2012 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no presente Edital.

1. OBJETIVO

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado é destinado à formação de cadastro reserva de Professores Substitutos para o Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas, da Universidade Federal de Rondonópolis – UFR.

2. INSCRIÇÃO

2.1. **Período de inscrições:** Das oito horas (08:00) de 12/08/2024 até às dez horas (10:00) de 23/08/2024 (horário de Mato Grosso-MT). Inscrições enviadas após as dez horas (10:00) de 23/08/2024 (horário de Mato Grosso-MT) ou com documentação incompleta, conforme solicitado em Edital, não serão aceitas.

Local: <https://forms.gle/y4ecGVutha1vwwB86>

2.2 A validade de participação no processo seletivo está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- I - ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
- II - estar em dia com as obrigações eleitorais;
- III - estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- IV - ter a idade mínima de dezoito anos; e
- V - ser portador de diploma de curso de acordo com os requisitos mínimos exigidos no edital.

2.3. Para efetivar a inscrição o candidato deverá apresentar cópia legível dos seguintes documentos obrigatórios:

I - um dos documentos oficiais de identificação relacionado:

- a) Registro Geral;
- b) Carteira Nacional de Habilitação;
- c) Carteira de Trabalho;
- d) Carteira Profissional;
- e) Registro Nacional de Estrangeiro; ou
- f) Passaporte;

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

IV - comprovante de quitação militar, para pessoas do sexo masculino;

V - comprovante de endereço;

VI - currículo lattes com os documentos comprobatórios;

VII - diploma de graduação referente ao Requisito Básico exigido; e

VIII - diploma de pós-graduação superior ao exigido, para fins de recebimento de Retribuição por Titulação, se houver.

2.3.1 Para o disposto no inciso VII do item 2.3, poderá ser apresentada Ata de defesa ou Certidão de conclusão de curso juntamente com a Declaração do coordenador do Programa de Pós-Graduação declarando expressamente a conclusão efetiva do curso reconhecido pelo MEC, inexistência de qualquer pendência e cumprimento de todos os requisitos para aquisição da titulação.

2.3.2 Em caso de título obtido no exterior, deverá ser apresentada a devida tradução pública, bem como a revalidação ou reconhecimento realizado por Instituição Federal de Ensino Superior.

2.4. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

2.5 A não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para inscrição, elencados no item 2.3, implicará na eliminação do candidato do presente processo seletivo.

2.6 O candidato que teve sua inscrição indeferida terá o prazo de 02 dias (corridos) contados da data e horário da publicação para interposição de recurso via SEI ou e-mail.

2.7 Não será cobrada taxa de inscrição.

3. VAGAS E REMUNERAÇÃO

3.1 O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas a seguir especificadas:

3.1.1 **Área de conhecimento:** Engenharia Agrícola e Ambiental.

3.1.2 **Requisito Básico:** Graduação em Engenharia Agrícola e Ambiental.

3.1.2.1 **Requisitos Complementares:** Diploma superior ao exigido no item 3.1.2.

3.1.3 **Número de vagas:** Cadastro Reserva

3.1.4 **Regime de trabalho:** 40 (quarenta) horas semanais. O turno de trabalho será definido conforme a necessidade e interesse do ensino e da Instituição. O candidato deverá ter disponibilidade para trabalhar nos turnos matutino, vespertino e noturno.

3.2. A remuneração do Professor Substituto será composta do Vencimento Básico, fixado para o nível 1, correspondente à titulação acadêmica devidamente comprovada prevista na legislação em vigor para o pessoal da Carreira do Magistério Superior, acrescido da Retribuição Por Titulação – RT e do Auxílio-Alimentação, observando o regime de trabalho e o que dispõem a Lei nº 12.772/2012, conforme tabela a seguir:

TITULAÇÃO	40 HORAS SEMANAIS	20 HORAS SEMANAIS
GRADUAÇÃO	R\$ 3.412,63	R\$ 2.437,59
ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 3.924,53	R\$ 2.681,35
MESTRADO	R\$ 4.692,37	R\$ 3.046,99
DOCTORADO	R\$ 6.356,02	R\$ 3.839,21

3.3 O professor substituto fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação (RT) conforme a titulação, sendo vedada qualquer alteração posterior.

4. SELEÇÃO

4.1 Todos os horários estabelecidos, ou o que a banca examinadora vier a estabelecer, terão como referência o horário oficial do estado de Mato Grosso.

4.2 O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas avaliativas:

I - prova didática; e

II - prova de títulos, com análise do currículo.

4.3 A prova didática tem como objetivo avaliar os conhecimentos e habilidades didáticas e pedagógicas do candidato quanto ao planejamento e à adequação da abordagem metodológica da aula.

4.3.1 Antes do início da prova didática, os candidatos deverão proceder à entrega de três cópias do plano de aula à banca examinadora.

4.4 As notas serão atribuídas na escala de zero a cem, para todas as etapas da avaliação do processo seletivo.

4.4.1 A prova didática será eliminatória e classificatória, com média setenta (70,0) para aprovação, sendo que os candidatos que não atingirem esta pontuação estarão desclassificados.

4.4.2 A prova de títulos é de caráter classificatório.

4.5 Será constituída uma banca examinadora composta por servidores da UFR;

4.6 É obrigatório o comparecimento dos candidatos inscritos no Sorteio de Ponto, sob pena de eliminação.

4.7 A prova didática será realizada na data estabelecida no item 5.4 deste Edital.

5. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

5.1 **Período de inscrições:** Das oito horas (08:00) de 12/08/2024 até às dez horas (10:00) de 23/08/2024 (horário de Mato Grosso-MT); **Local:** <https://forms.gle/y4ecGVutha1vwwB86>

5.2 **Deferimento das inscrições:** 27/08/2024 - Publicado no Site da UFR (www.ufr.edu.br).

5.3 **Sorteio do Ponto:** As treze horas e trinta minutos (13:30) de 02/09/2024 - Bloco C Sala 16.

5.4 **Prova Didática:** As treze horas e trinta minutos (13:30) de 03/09/2024 - Bloco E Sala 08.

5.5 **Divulgação do Resultado da Prova Didática:** 06/09/2024 - Publicado no Site da UFR (www.ufr.edu.br).

5.6 **Avaliação de Títulos:** 06/09/2024 - Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas.

5.7 **Divulgação do Resultado da Avaliação de Títulos:** 11/09/2024 - Publicado no Site da UFR (www.ufr.edu.br).

5.8 **Resultado final:** 11/09/2024 - Publicado no Site da UFR (www.ufr.edu.br).

Itens	Data	Local
Inscrições	12/08/2024 (08:00) a 23/08/2024 (10:00)	https://forms.gle/y4ecGVutha1vwwB86
Resultado das inscrições	27/08/2024	www.ufr.edu.br
Sorteio do Ponto	02/09/2024 (13:30)	Bloco C Sala 16
Prova Didática	03/09/2024 (13:30)	Bloco E Sala 08
Resultado da Prova Didática	06/09/2024	www.ufr.edu.br
Avaliação de Títulos	06/09/2024	

Resultado da Avaliação de Títulos	11/09/2024	www.ufr.edu.br
Resultado final	11/09/2024	www.ufr.edu.br

6. RECURSOS

6.1 Caberá recurso do edital, do indeferimento da inscrição e do resultado final.

6.2 O candidato/interessado terá um prazo de 02 (dois) dias úteis para interpor recurso a contar da data da divulgação no site da UFR e a banca examinadora deverá responder no prazo de mesmo período a contar do recebimento do recurso.

6.3 Os recursos deverão apresentar justificativa fundamentada, peticionados através do processo eletrônico endereçado diretamente à unidade acadêmica responsável pelo processo seletivo.

7. RESULTADO

7.1 O resultado do presente Processo Seletivo Simplificado para cadastro de reserva se dará conforme o item 5.8.

7.2 Com o resultado final homologado pela Congregação do Instituto ou Faculdade caberá ao candidato que se considere prejudicado interpor recurso junto à Comissão de Seleção, com efeito suspensivo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação do resultado final.

8. CONTRATAÇÃO

8.1 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei nº 8.745/93, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do certame.

8.2. Os candidatos serão convocados de acordo com a necessidade e demanda da instituição.

8.3 O candidato aprovado será contratado nos moldes da legislação vigente, observados os limites do banco de professor-equivalente desta universidade, nos termos da Lei nº 8.745/1993, e perceberá remuneração de acordo com o estabelecido no presente Edital.

8.4 O contrato temporário terá vigência de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não exceda a 02 (dois) anos.

8.5 O professor substituto, contratado nos termos da lei vigente, não poderá ser novamente contratado, com fundamento na Lei nº 8.745/93, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do seu contrato anterior, salvo nas hipóteses dos incisos I e IX do Art. 2º da Lei nº 8.745/93, mediante prévia autorização, conforme determina o Art. 5º da Lei nº 8.745/93.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de não preenchimento da vaga, a unidade acadêmica ofertante da vaga poderá convocar o candidato classificado imediatamente subsequente, observando à rigorosa ordem da classificação conforme homologação do resultado deste processo seletivo simplificado, até o efetivo preenchimento.

9.2 É proibida a contratação, nos termos do art. 6º da Lei nº 8.745/1993, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

9.3 Os candidatos que já tenham sido contratados com fundamento na Lei nº 8.745/1993, inclusive na condição de Professor Substituto ou Professor Visitante, não poderão ser novamente contratados com fundamento nesta lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

9.4 Sem prejuízo do disposto no art. 12 da Lei nº 8.745 de 1993, no caso de cessação do objeto da autorização para a contratação temporária, os contratos firmados por meio deste Edital serão encerrados.

9.5 O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 01(um) ano, sem prorrogação, contada a partir da data de assinatura do primeiro contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Maria da Conceição Trindade Bezerra e Oliveira**, **Diretor(a) Adjunto do Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas - ICAT/UFR**, em 06/08/2024, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0371123** e o código CRC **25920BAC**.